



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
POLO UNIVERSITÁRIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

# *NORMAS DE ESTÁGIO*

*Campos dos Goytacazes – RJ*  
*2011.2*

**NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**I - ESTÁGIO CURRICULAR**

***a) Resolução 244/2006 do CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa /UFF***

- Art. 118 - A atividade de estágio é de natureza exclusivamente discente e tem como finalidade o aprimoramento discente, com vistas à preparação profissional dos alunos regularmente inscritos em disciplinas ou atividades.

- Art. 120 – Só serão aptos ao estágio os alunos que estiverem inscritos conforme o disposto no **Art. 52**, seguindo a regulamentação do Colegiado de curso correspondente.

***b) Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008***

- Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

***- Define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.***

***c) Resolução CFESS N° 533, de 29 de setembro de 2008.***

***- Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social, considerando:***

- A necessidade de regulamentar a supervisão direta de estágio, no âmbito do Serviço Social, eis que tal atribuição é de competência exclusiva do CFESS, em conformidade com o inciso I do artigo 8º da Lei 8662/93 e tendo em vista que o exercício de tal atividade profissional é privativa dos Assistentes Sociais, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Serviço Social, de sua área de ação, nos termos do inciso VI do artigo 5º da lei antedita;
- Que a norma regulamentadora, acerca da supervisão direta de estágio em Serviço Social, deve estar em consonância com os princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais, com as bases legais da Lei de

Regulamentação da Profissão e com as exigências teórico-metodológicas das Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social aprovadas pela ABEPSS, bem como o disposto na Resolução CNE/CES 15/2002 e na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

- Que “*O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócioinstitucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio*”, em conformidade com o disposto no parecer CNE/CES nº 492/2001, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 09 de julho de 2001 e consubstanciado na Resolução CNE/CES 15/2002, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2002, que veio aprovar as diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social;

**d) POLÍTICA NACIONAL DE ESTÁGIO - Documento Base da ABEPSS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL – Abril de 2009.**

**- A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), entidade civil de natureza acadêmico-científica em âmbito nacional, em consonância com suas finalidades estatutárias, descritas no art. 2º, busca permanentemente:**

- I- Propor e coordenar a política de formação profissional na área de Serviço Social que associe organicamente ensino, pesquisa e extensão e articule a graduação com a pós-graduação;
- II- Fortalecer a concepção de formação profissional como um processo que compreende a relação entre graduação, pós-graduação, educação permanente, exercício profissional e organização política dos assistentes sociais;
- III- Contribuir para a definição e redefinição da formação do assistente social na perspectiva do projeto ético-político profissional do Serviço Social na direção das lutas e conquistas emancipatórias;
- IV- Propor e coordenar processos contínuos e sistemáticos de avaliação da formação profissional nos níveis de Graduação e Pós- Graduação.

## **II - ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

**a) Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008**

- O **Estágio Obrigatório** é o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. (§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008)

- O **Estágio Não Obrigatório** é uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. (§2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008)

- Segundo a lei vigente (Artigo 10), a jornada do estagiário será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente (a empresa) e o aluno ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) e deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio. Deverá ser compatível com as atividades escolares e respeitar os seguintes limites:

- a. Quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- b. Seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- c. Oito (08) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, no caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição.

- O prazo de duração do estágio é de até (02) dois anos, para o mesmo concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (art. 11 da Lei nº 11.788/ 2008).

- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (Art. 13. da Lei nº 11.788/2008)

- O estagiário tem direito ao seguro contra acidentes pessoais. A cobertura deve abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. O valor da indenização deve constar do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado.

#### **b) Resolução 244/2006 do CEP/UFF**

- Art. 120 - 2º - Os estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com outros cursos de graduação desta Universidade, da seguinte forma:

- a- Estágio Obrigatório
- b- Estágio Não Obrigatório

Parágrafo 1º - Considerar-se-á Estágio Obrigatório aquele previsto nos currículos dos cursos de graduação e regulamentados por instrumento aprovado pelo colegiado de curso correspondente.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á Estágio Não Obrigatório aquele que não estiver obrigatoriamente previsto nos currículos dos cursos de graduação, devendo ser regulamentado pelo Colegiado do curso correspondente.

Parágrafo 3º - O Estágio Não Obrigatório deverá ter *carga horária preferencialmente de 20 (vinte) horas por semana, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas por semana.*

Parágrafo 4º - O Estágio Não Obrigatório para *alunos dos cursos da área de saúde, quando realizado em sistema de plantões, poderá ter carga horária de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas por semana.*

**ATENÇÃO!** *Nos casos de Estágio Obrigatório em Campos de Estágio com regime de Plantão de 12 e/ou 24 horas, haverá a liberação do aluno para a realização do estágio mediante a presença em horário integral do Supervisor de Campo, não podendo ultrapassar a carga horária de 24 horas por semana.*

### **III - ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL**

#### **A- POLÍTICA DE ESTÁGIO – UFF/ESR/SSC**

##### **Estrutura da política de Estágio em Serviço Social – Diretrizes e Perspectivas**

- ✓ O Estágio Curricular no Curso de Serviço Social da UFF/ESR/SSC, é disciplina integrante do Núcleo de Fundamentação do Trabalho Profissional e envolve desde 2003, com a implantação de seu novo currículo e de novas disposições das disciplinas de estágio, a ***realização semestral de 60 horas de aulas e 120 horas de atividades em campo no Estágio IV e 30 horas de aulas; 15 horas de outras atividades e 120 horas de atividades em campo no Estágio V e VI***, durante o período de três semestres.
- ✓ As *supervisões docentes ocorrem com módulos de dez a quinze alunos*, que estão inseridos em *Núcleos organizados por Políticas Setoriais, nas 05 áreas:*
  - 1 - DIREITOS SOCIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
  - 2 - POLÍTICA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;
  - 3 - DIREITOS HUMANOS, ESPAÇO SÓCIO-JURÍDICO (SISTEMA PRISIONAL) E VIOLÊNCIA;
  - 4 - POLÍTICA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL;
  - 5 - EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E JUVENTUDE.
- ✓ Com vistas a qualificar o espaço do Estágio no curso, a Coordenação de Estágio objetiva implementar uma política voltada para ações interdisciplinares, envolvendo as Coordenações de Curso, Pesquisa, Extensão e Pós- Graduação, onde a questão central seria converter os Núcleos de Estágio em espaços de realização de pesquisas e extensões, estas entendidas também como instrumentos de aproximação maior entre Universidade e Campos de Estágio.
- ✓ Nesta perspectiva também se pretende realizar o *Fórum Permanente e Cursos de Capacitação para Supervisores de Campo.*

- ✓ As parcerias institucionais têm sido extremamente úteis no trabalho de *captação de vagas, nas escolhas de campos de estágio com qualidade teórico e prática e no acompanhamento da qualidade do estágio*, realizado nas instituições governamentais e não governamentais, assim como nos projetos de extensão da universidade, com a perspectiva do envolvimento do Conselho Regional de Serviço Social para efetivação desta proposta.
- ✓ Em relação ao apoio à captação de vagas, a Coordenação objetiva realizar, semestralmente, o *“Seminário Permanente de Estágio Curricular em Serviço Social” para os alunos do 5º período do curso*, com foco na orientação aos alunos, quanto às particularidades referentes à sua iniciação ao estágio, a apresentação das instituições de campos de estágio, bem como do trabalho realizado pelo Serviço Social nestes campos.

## **B - ATRIBUIÇÕES**

### ***DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO:***

- a) Participar da formulação da Política de Estágio do Curso;
- b) Supervisionar a execução da Política de Estágio do Curso;
- c) Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;
- d) Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;
- e) Identificar novas demandas institucionais;
- f) Selecionar semestralmente os campos de estágio;
- g) Estabelecer contato com as instituições/campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;
- h) Organizar e catalogar a documentação do estágio para consulta e pesquisa;
- i) Encaminhar semestralmente ao CRESS lista dos campos de estágio que estarão recebendo alunos.
- j) Realizar semestralmente o Seminário Permanente de Estágio Curricular em Serviço Social e o Fórum de Supervisores de Campo.

### ***DO SUPERVISOR DOCENTE:***

- a) Acompanhar e orientar o estagiário em suas atividades de campo;
- b) Buscar junto ao estagiário estabelecer o processo de reflexão teórico-metodológica;
- c) Avaliar, comentar e revisar toda a documentação dos estagiários;
- d) Realizar supervisões semanais grupais ou individuais quando se fizer necessário;
- e) Manter contato periódico com os profissionais de campo;
- f) Comparecer às reuniões de Coordenação de Estágio;

- g) Apresentar à Coordenação de Estágio, problemas identificados nos campos e/ou com estagiários;
- h) Apresentar à Coordenação de Estágio, ao final de cada período letivo o controle semestral, com nota final e carga horária total de seus alunos, assim como, a folha de frequência de cada estagiário inscrito em sua disciplina;
- i) Realizar apresentação interativa das disciplinas de estágio aos Supervisores de Campo;
- j) Contribuir com a formulação e execução da Política de Estágio do Curso.

#### ***DO SUPERVISOR DE CAMPO (Assistente Social de Apoio):***

- a) Elaborar Plano de Atividades, para abertura das vagas de estágio;
- b) Apresentar e discutir com o Supervisor Docente e com os estagiários, o Plano de Estágio e os programas/projetos que serão desenvolvidos pelos estagiários;
- c) Promover o engajamento dos estagiários no campo como um todo e especificamente nos projetos/atividades em que os mesmos atuarão;
- d) Comprometer-se com o processo de aprendizagem prática, acompanhando a atuação dos estagiários no campo e participando das atividades de atualização e capacitação oferecidas pelo ESR/SSC;
- e) Comunicar por escrito ao Supervisor Docente e a Coordenação de Estágio, as ocorrências que estejam interferindo negativamente no desenvolvimento das atividades, ou que impliquem em alterações no planejamento elaborado (faltas dos estagiários, fechamento do campo de estágio);
- f) Acompanhar e encaminhar ao Supervisor Docente a Folha de Frequência e Avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Contribuir com o estagiário na realização de seus relatórios de estágio;
- h) Contribuir com a formulação e execução da Política de Estágio do Curso.

#### ***DO ALUNO/ESTAGIÁRIO***

- a) Executar a programação da prática, registrando todas as atividades, de acordo com os modelos de documentação fornecidos pelo supervisor e utilizados nos campos de estágio;
- b) Reservar para seu uso pessoal uma cópia de toda documentação feita na prática, para efeito de elaboração do T.F.C.;
- c) Comparecer com pontualidade às supervisões, às atividades no campo e às demais programações previstas;
- d) Manter atualizada sua documentação de estágio, encaminhando-a ao supervisor docente, no mínimo, 48 horas antes do horário estabelecido para a supervisão. A entrega da documentação é condição básica para a realização das supervisões e os relatórios que não forem devidamente analisados pelos supervisores não poderão constar na carga horária do estágio;
- e) Apresentar a cada bimestre ou quando estabelecido pelo supervisor docente, sua folha de frequência e avaliação, feita pelo supervisor de campo, considerando junto com o supervisor docente, o encaminhamento do processo de aprendizagem e os aspectos que necessitem de maior aperfeiçoamento;
- f) Elaborar ao final de cada período letivo o Relatório Semestral;
- g) Apresentar ao Supervisor de Campo e ao Supervisor Docente, sugestões para o trabalho desenvolvido;

- h) Engajar-se nos projetos em execução e/ou propor novas estratégias de intervenção, comprometendo-se com a aprendizagem e com trabalho realizado no campo, observando a responsabilidade pessoal e social e a ética profissional;
- i) Realizar leituras e fichamentos indicados pelo Supervisor Docente, empenhando-se no aperfeiçoamento teórico-prático;
- j) Disponibilizar, para acesso ao Supervisor de Campo, os relatórios sobre as atividades de estágio realizadas;
- k) Comunicar por escrito até o final do 1º bimestre, à Coordenação de Estágio, o fato e o motivo de não estar recebendo supervisões regulares (consecutivas) e/ou com conteúdo não satisfatório e, problemas ocorridos na prática, desde que não possam ser resolvidos com o supervisor docente.

***Atenção!*** *Ultrapassado o 1º bimestre, qualquer problema deverá ser comunicado imediatamente, já que não poderão ser consideradas as situações trazidas apenas ao final do semestre, ou seja, no período das avaliações.*

## **C - VAGAS NOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

### ***a) Resolução 244/2006, artigo 121 do CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa /UFF:***

- ***Serão considerados campos de estágio*** as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas a estudantes pela participação em situações reais de vida e de trabalho, realizadas na comunidade em geral, ou junto à pessoa jurídica e de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da **UFF**, respeitada a legislação em vigor.

- A Coordenação de Estágio do SSC buscará vagas para seus estagiários, semestralmente, que devem ser distribuídas por coeficiente de rendimento ou processo de seleção\* na instituição campo de estágio (quando exigida pela mesma).

### **\*Seleção realizada pela instituição campo de estágio:**

- a) As seleções para estágio serão realizadas pelas instituições cadastradas junto à Coordenação de Estágio e devem ser agendadas com a sua secretaria, em datas previstas pelo cronograma elaborado, semestralmente, por esta Coordenação.
- b) O aluno que, excepcionalmente, buscar sua própria vaga, deverá considerar os seguintes critérios:
  - ✓ Carta do aluno e/ou Assistente Social da Instituição, solicitando o convênio com a Universidade;
  - ✓ Existência de Projeto de Serviço Social na Instituição;
  - ✓ Plano de Estágio para o aluno de Serviço Social;
  - ✓ Apresentação de material informativo que caracterize a Instituição em linhas gerais.

### ***b) Resolução CFESS N° 533, de 29 de setembro de 2008 (Parágrafo Único do Art. 3°)***

- A *definição do número de estagiários a serem supervisionados* deve levar em conta a carga horária do supervisor de campo, as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades profissionais, sendo que o limite máximo não deverá exceder 01 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho.

- Compete ao Supervisor de Campo *manter cópia do Plano de Estágio, devidamente subscrito pelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo* (Parágrafo 2º do Art. 4º).

#### **D - TROCA DE CAMPO DE ESTÁGIO**

A *Coordenação de Estágio aceitará a troca de campo de estágio por parte dos alunos*, mediante os critérios estabelecidos, ressaltando que tal procedimento só será aceito após avaliação desta Coordenação, podendo o aluno fazer esta solicitação até duas semanas após o início do período letivo, de modo a não comprometer seu aprendizado.

##### **Crítérios para troca:**

- ✓ Carta do aluno solicitando a saída do campo e explicando os motivos da troca;
- ✓ Parecer, por escrito, do supervisor docente;
- ✓ Carta comprovando ciência por parte do Supervisor de Campo de tais motivos;
- ✓ Carta do Assistente Social do outro campo de estágio para o qual o aluno pretende se encaminhar, informando a possibilidade de recebimento do mesmo na instituição onde atua.
- ✓ A nova vaga será de responsabilidade do aluno que solicitou a troca e/ou da disponibilização desta na Coordenação.
- ✓ O aluno que requisitar a mudança, quando inscrito na disciplina Estágio em Serviço Social II, terá que disponibilizar-se à realização de mais um semestre de estágio na nova instituição.

#### **IV - DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL**

- As *disciplinas de Estágio em Serviço Social IV, V e VI são oferecidas, respectivamente, nos 6º, 7º e 8º períodos do Curso de Serviço Social, totalizando 510 horas.*

- O Estágio IV apresenta 180 horas (120 h – prática e 60 h – teórica), possui como pré-requisito as disciplinas Pesquisa em Serviço Social e Política Social I e II e se constitui pré-condição para a disciplina de Estágio V de 165 horas (120 h – prática; 30 h – teórica e 15 h – outras atividades), que por sua vez é pré-condição para a disciplina de Estágio VI de 165 horas (120 h – prática; 30 h – teórica e 15 h – outras atividades).

- Enquanto atividade integradora do currículo, na forma de disciplina, o estágio estabelece relação formal com a cadeira de Pesquisa em Serviço Social, onde conjuntamente elabora-se pesquisa sobre o usuário atendido nos campos de estágio em que estão inseridos os discentes. Também estabelece relação formal com a disciplina Monografia I, para qual encaminha o primeiro esboço de recorte de objeto e primeiros levantamentos bibliográficos

sobre o mesmo, com vistas à elaboração do Trabalho Final de Curso, onde *preferencialmente* sejam-se exploradas as experiências relacionadas ao estágio curricular.

***OBS: É recomendado para a inscrição do aluno na disciplina Estágio em Serviço Social IV, que o mesmo não esteja devendo quatro disciplinas ou mais dos períodos que antecedem o da oferta desta disciplina.***

➤ **Carga Horária do Estágio:**

**- No caso de Estágio Remunerado:**

Conforme a *Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Artigo 10, destacado nesta Norma.*

**- No caso de Estágio Não Remunerado:**

a) Conforme currículo de Serviço Social vigente no SSC, a **carga horária mínima exigida no campo** é de **360 horas no total**, sendo:

a) Estágio IV: 120 horas

b) Estágio V: 120 horas

c) Estágio VI: 120 horas

b) A **carga horária em sala de aula para Estágio Curricular Obrigatório** é de **150 horas no total**, sendo:

a) Estágio IV: 60 horas

b) Estágio V: 45 horas (30 horas teórica e 15 horas de outras atividades)

c) Estágio VI: 45 horas (30 horas teórica e 15 horas de outras atividades)

*Obs: **O Estágio V e o Estágio VI** contam com uma **carga horária para outras atividades, de 15 horas**, que representa a oportunidade para a **realização de seminários, debates, fóruns, supervisões temáticas, encontros com supervisores de campo, etc...***

➤ **Objetivos do Estágio:**

O estágio em Serviço Social trata de uma qualificação política, ética, metodológica e interventiva articulada aos elementos da teoria, da história, da pesquisa e do cotidiano do Serviço Social, tendo em vista a instrumentalização para a intervenção profissional crítica e propositiva.

➤ **Ementas de Estágio:**

### **a) Estágio em Serviço Social IV**

<b>OBJETIVOS DA DISCIPLINA:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ INICIAR O EXERCÍCIO DA PRÁTICA PROFISSIONAL.</li><li>✓ RECONHECER O MOVIMENTO INSTITUCIONAL MEDIANTE A OBSERVAÇÃO DO COTIDIANO E DA DINÂMICA INSTITUCIONAL.</li><li>✓ COMPREENDER O PERFIL E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA.</li></ul>
<b>DESCRIÇÃO DA EMENTA:</b>
<p>= Introdução ao exercício da prática profissional mediante o estudo da questão social e suas expressões e da política social na qual está inserida, assim como dos seus usuários.</p> <p>= Conhecimento do movimento institucional.</p> <p>= Observação do cotidiano e da dinâmica institucional (recursos, serviços, rotinas, parcerias, relações interinstitucionais).</p> <p>= Leitura de documentação (política social específica, projetos, levantamentos, pesquisas, estatísticas, históricos, programas e projetos do Serviço Social).</p> <p>= Levantamentos e estudos sobre a população usuária (perfil e necessidades sociais dessa fração da classe trabalhadora).</p>

### **b) Estágio em Serviço Social V:**

<b>OBJETIVOS DA DISCIPLINA:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ PROBLEMATIZAR O CONTEXTO INSTITUCIONAL DO CAMPO DE ESTÁGIO EM SEUS DIVERSOS ASPECTOS.</li><li>✓ ELABORAR PROJETO DE INTERVENÇÃO E/OU ANÁLISE CRÍTICA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO.</li></ul>
<b>DESCRIÇÃO DA EMENTA:</b>
<p>= Aprofundamento do exercício da prática profissional através da problematização do contexto sócio-institucional.</p> <p>= Análise do modelo de gestão desenvolvido pela Instituição.</p> <p>= O espaço sócio-ocupacional: análise dos serviços oferecidos à população usuária (aprofundamento das necessidades sociais), das respostas sócio-profissionais, dos compromissos éticos do exercício profissional e do modelo de gestão nele vigente.</p> <p>= Elaboração do Projeto de Intervenção (sub-projeto) e/ou análise crítica do trabalho desenvolvido com indicação de alternativas (relação entre trabalho do Serviço Social, a política setorial e as condições de vida e de trabalho dos usuários).</p> <p>= Aprofundamento do conhecimento e da análise sobre a Política Setorial desenvolvida, problematizando necessidades sociais e respostas institucionais.</p>

### **c) Estágio em Serviço Social VI**

<b>OBJETIVOS DA DISCIPLINA:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ AVALIAR CRITICAMENTE AS RESPOSTAS OFERECIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL, CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES SOCIOHISTÓRICAS E IDEO-CULTURAIS QUE DETERMINAM O TRABALHO PROFISSIONAL NOS SEUS DIFERENTES ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS.</li><li>✓ CONSTRUIR ESTRATÉGIAS E ALIANÇAS VISANDO À CONSTRUÇÃO DE RESPOSTAS ALTERNATIVAS ÀS VIGENTES.</li></ul>
<b>DESCRIÇÃO DA EMENTA:</b>
<p>= Avaliação dos programas sociais (projetos do Serviço Social) desenvolvidos pela instituição com vistas à formulação um projeto de avaliação da intervenção social.</p>

## **V - CONVÊNIOS E TERMO DE COMPROMISSO**

Todos os campos de estágio deverão ser cadastrados na PROAC, para tanto, deve ser realizado **convênio** entre a universidade e a instituição requerente, seja pública ou privada.

Conforme Resolução 244/2006, Art. 123, cabe a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC):

- a) Encaminhar ao Conselho de Ensino Pesquisa as propostas para celebração de convênios relativos a estágios;
- b) Controlar a vigência dos convênios referentes aos estágios e propor ao CEP prorrogação ou cancelamento dos mesmos.

O **Termo de Compromisso** representa a responsabilidade firmada entre as partes envolvidas no estágio (supervisor de campo, estagiário, supervisor docente e direção da instituição). Deve o aluno encaminhar à Coordenação de Estágio, ainda no estágio I, cópia deste, devidamente preenchido e assinado.

## **VI - AVALIAÇÃO**

### ***a) Do Campo de Estágio:***

- Cabe à Coordenação de Estágio e ao Supervisor Docente, avaliar a instituição enquanto espaço possibilitador de conhecimento, a partir de critérios estabelecidos pelos atores envolvidos na supervisão de estágio.

### ***b) Do Aluno Estagiário:***

- O aluno é avaliado pelo Supervisor Docente e pelo Supervisor de Campo (que deve encaminhar seu parecer por escrito anexado à Folha de Frequência do aluno), com atribuição de notas diferenciadas, valendo **8,0 (oito) para a avaliação do Supervisor Docente e 2,0 (dois) para a avaliação do Supervisor de Campo.**

***ATENÇÃO! Configura-se reprovação automática: falta de carga horária, abandono de campo ou 03 (três) faltas consecutivas à Supervisão Acadêmica.***

### ***c) Da Política de Estágio da UFF/ESR/SSC:***

- Para este fim foi criado o Fórum Permanente de Estágio em Serviço Social.

O Fórum, do qual podem participar Assistentes Sociais docentes e não docentes, desde que registrados no CRESS, tem caráter permanente e deve apontar indicativos para as instâncias UFF/ESR/SSC e CRESS (Seccional de Campos) / COFI, responsáveis pelas aprovações ou não dos mesmos.

Seus objetivos são:

- ✓ Acompanhar e avaliar a política de estágio implementada pela Coordenação de Estágio da UFF/ESR/SSC;
- ✓ Socializar experiências realizadas nos campos de estágio pelos profissionais;
- ✓ Debater o trabalho da supervisão docente e de campo junto ao estágio;
- ✓ Discutir as possibilidades de articulação do Estágio Supervisionado em Serviço Social com a extensão e a pesquisa acadêmicas, assim como com a pós-graduação na UFF/ESR.

**Obs: Esta Norma revoga e substitui a Norma de Estágio Supervisionado de 2007.**

*Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2011.*

***Profª Rosany Barcellos.***  
***Coordenação de Estágio Supervisionado em Serviço Social***

**Comissão de Estágio:**  
***Profª Juliana Mendes***  
***Profª Katarine Santos***  
***Profª Maria Clélia Coelho***  
***Prof. Ricardo Silvestre***